



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 3156/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem respeitosamente à presença de V.Ex^a. requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria de Educação, solicitando que sejam adotadas medidas urgentes para ampliar e garantir vagas em creches para crianças de 0 a 3 anos, atendendo à demanda das famílias que necessitam desse serviço, conforme os indicadores do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades (IDSC-BR).

O acesso à educação infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos, é um direito fundamental previsto na Constituição Federal (art. 208, inciso IV), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 54, inciso IV). Contudo, os indicadores do IDSC demonstram uma grave insuficiência de vagas em creches no município, prejudicando o atendimento às famílias que mais necessitam.

A falta de vagas em creches impacta diretamente as crianças, ao limitar o acesso a estímulos essenciais para seu desenvolvimento físico, cognitivo e social; as famílias, especialmente mulheres, que muitas vezes são obrigadas a abandonar o mercado de trabalho por falta de alternativas para o cuidado de seus filhos; a sociedade, que enfrenta desigualdades ampliadas pela ausência de políticas públicas efetivas na primeira infância.

Investir na primeira infância é garantir um futuro mais igualitário e promissor para as crianças e suas famílias, promovendo justiça social e desenvolvimento para o município.

Nestes termos, pede deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 03 de dezembro de 2024.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 13 votos
REPROVADA _ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 03/12/2024



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES


Eunice Maria Mendes